

## Ofício Circular Nº 083 CONEP/ CNS/ MS

Brasília, 16 de abril de 2007

Prezado (a) Coordenador (a)

A CONEP tem buscado agilizar ao máximo a análise dos projetos que lhe chegam e percebe que algumas providências podem ajudar neste sentido. Vimos então solicitar Vossa especial atenção na garantia de que alguns itens sejam sempre checados antes do envio do projeto à CONEP, conforme se segue:

- Página de Rosto preenchida corretamente, verificando assinaturas e carimbos, número de sujeitos de pesquisa de acordo com o protocolo, classificação da Área Temática Especial;
- Ressalta-se o grande número de protocolos que a CONEP recebe na área temática Genética Humana, que não necessitariam vir à CONEP, de acordo com a Res. CNS 340/2004, item VI.3, a qual define os casos específicos que cabe à CONEP a aprovação final;
- 3. Identificação de "RECURSO", quando do reenvio de projeto não aprovado anteriormente, anexando-se ofício de encaminhamento do CEP à CONEP com solicitação de análise recursal e apresentação de fato novo que justifique tal solicitação;
- 4. Parecer consubstanciado do CEP, com assinatura e carimbo do coordenador; pareceres não assinados e carimbados não possuem validade documental e não são aceitos pela CONEP;
- Protocolo com as páginas numeradas por carimbo do CEP, conforme circular nº 066/2007. Muitos protocolos chegam à CONEP com páginas em falta, o que nos obriga devolução e reinício do processo até a análise;
- Cronograma de realização atualizado; devido ao aguardo de parecer do CEP, alguns protocolos já nos chegam com seu cronograma de execução com prazos extrapolados, como se tratassem de projetos já realizados.

Na certeza de que o interesse pela agilidade e eficiência de nosso sistema é comum a todos os seus partícipes, congratulamo-nos.

Atenciosamente.

Gysélle Saddi Tannous

Coordenadora Interina da CONEP/CNS/MS